

ESCOLA SECUNDÁRIA MATIAS AIRES



REGULAMENTO DOS CURSOS PROFISSIONAIS ANEXO III

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ESCOLA/INSTITUIÇÃO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTIDADE DE ESTÁGIO/ESCOLA/ FORMAND

PLANO DE ESTÁGIO

FICHA DE ASSIDUIDADE DE ESTÁGIO

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO

2019-2020

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ESCOLA E A ENTIDADE DE ESTÁGIO

Entre:

O Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra (AEAMS) / Escola Secundária Matias Aires (ESMA), sito na Avenida dos Bombeiros Voluntários, 2735 – 244 Agualva, pessoa coletiva n.º 600079228, representada por José Luís Rodrigues Henriques, Diretor do Agrupamento, adiante designado como 1.º Outorgante e a instituição _____, sita _____, Pessoa Coletiva Nº. _____, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, adiante designada como 2.º Outorgante, considerando:

- Que o AEAMS / ESMA, no exercício da sua função educativa e no cumprimento do seu Projeto Educativo atribui importância determinante a uma cada vez maior abertura aos agentes sociais do meio local em que se insere;
- Que a ESMA é uma escola de ensino público com uma diversificada oferta formativa;
- A necessidade de aperfeiçoar metodologias e estratégias de ensino/aprendizagem, orientadas para o desenvolvimento de competências de integração na vida ativa e no mundo do trabalho;
- Que a tarefa educativa/formativa se torna mais motivadora e consequente para todos os seus intervenientes numa cooperação estreita entre a escola e as organizações/instituições e demais agentes da comunidade local;
- Que os diplomados e/ou formandos da ESMA podem intervir de forma ativa e direta em projetos e atividades desenvolvidos pelos agentes da comunidade local, procurando o reforço dos seus objetivos;

É estabelecido o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Os domínios de cooperação previstos no presente Protocolo inserem-se nas áreas de formação e dinamização de atividades conjuntas, sem prejuízo de qualquer outro projeto específico a definir em Protocolo Adicional.

Cláusula 2.ª

De forma a promover a sua aproximação recíproca, ambas as partes se comprometem a divulgar as respetivas atividades, ações de formação profissional, seminários, encontros e projetos que entendam ser do interesse de ambas.

Cláusula 3.ª

O 1.º Outorgante fornecerá ao 2.º Outorgante, sempre que solicitado, informação detalhada sobre os planos curriculares e programas dos cursos que ministra, comprometendo-se a analisar todas as sugestões de melhoramento que sejam apresentadas e, sendo caso disso, a introduzir alterações desde que admitidas pela legislação em vigor.

Cláusula 4.ª

O 1.º Outorgante informará o 2.º Outorgante, sempre que solicitado, sobre contactos dos diplomados e/ou formandos que possam participar em atividades e projetos, bem como em Estágios e Formação em Contexto de Trabalho.

Cláusula 5.ª

O 2.º Outorgante proporcionará, na medida dos seus interesses e necessidades, possibilidades de participação em atividades e projetos, em modalidades a decidir caso a caso, a formandos e diplomados do AEAMS/ESMA.

Cláusula 6.ª

O 2.º Outorgante poderá participar, na medida dos seus interesses e disponibilidades, em projetos do AEAMS/ESMA.

Cláusula 7.ª

O 1.º Outorgante poderá acordar com o 2.º Outorgante a participação deste em atividades e projetos do seu Plano Anual de Atividades.

Cláusula 8.ª

Do presente protocolo não resultarão, para nenhum dos outorgantes, encargos financeiros, diretos ou indiretos, sem prejuízo de ações concretas a definir por protocolos adicionais e que possam envolver compromissos suplementares assumidos por ambas as partes.

Cláusula 9.ª

Os outorgantes concordam na publicitação, por qualquer das partes, da existência e termos do presente protocolo.

Cláusula 10.ª

O presente protocolo é válido por um ano, a contar a partir da data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por períodos iguais se não for denunciado por nenhuma das partes.

Agualva, ___ de _____ de 20__

Pelo 1.º Outorgante

Pelo 2.º Outorgante
